

**LEI Nº 14.675, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011**

*Orça a Receita e fixa a Despesa do Estado para o exercício de 2012*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:**

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

**SEÇÃO I****DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Artigo 1º - Esta lei orça a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício de 2012, compreendendo, nos termos do artigo 174, § 4º, da Constituição Estadual:

I - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Estado, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público;

II - o Orçamento da Seguridade Social abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como os fundos e fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público;

III- o Orçamento de Investimentos das empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

**SEÇÃO II****DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Artigo 2º - A receita total orçada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 156.698.055.050,00 (cento e cinquenta e seis bilhões, seiscentos e noventa e oito milhões, cinquenta e cinco mil e cinquenta reais).

Parágrafo único - Estão incluídos no total referido no "caput" deste artigo, os recursos próprios das autarquias, fundações e empresas dependentes, conforme discriminação em quadro específico que integra esta lei.

Artigo 3º - A receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observado o seguinte desdobramento:

**RECEITA DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
POR CATEGORIA ECONÔMICA E FONTE**

Valores em R\$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
<b>1 - RECEITAS DO TESOUREIRO DO ESTADO</b>	<b>147.230.873.963</b>
<b>1.1 - RECEITAS CORRENTES</b>	<b>142.582.631.663</b>
RECEITA TRIBUTÁRIA	122.227.896.358
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	9.104.010
RECEITA PATRIMONIAL	3.879.788.615
RECEITA AGROPECUÁRIA	7.945.300
RECEITA INDUSTRIAL	2.371.380
RECEITA DE SERVIÇOS	296.411.000
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.622.122.449
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.536.992.551
<b>1.2 - RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>4.648.242.300</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.876.499.240
ALIENAÇÃO DE BENS	393.145.430
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	100
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	378.597.410
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	120
<b>2 - RECEITAS DE ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	<b>25.774.090.284</b>
<b>2.1 - RECEITAS CORRENTES</b>	<b>25.585.599.254</b>
<b>2.2 - RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>188.491.030</b>
<b>3 - RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>(16.306.909.197)</b>
<b>3.1 - RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS CORRENTES</b>	<b>(16.306.909.187)</b>
<b>3.2 - RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS DE CAPITAL</b>	<b>(10)</b>
<b>RECEITA TOTAL</b>	<b>156.698.055.050</b>

Parágrafo único - Durante o exercício financeiro de 2012 a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

Artigo 4º - A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e de Seguridade Social, no mesmo valor da receita total, é de R\$ 156.698.055.050,00 (cento e cinquenta e seis bilhões, seiscentos e noventa e oito milhões, cinquenta e cinco mil e cinquenta reais), sendo:

I - no Orçamento Fiscal: R\$ 135.905.961.418,00 (cento e trinta e cinco bilhões, novecentos e cinco milhões, novecentos e sessenta e um mil e quatrocentos e dezoito reais);

II - no Orçamento da Seguridade Social: R\$ 20.792.093.632,00 (vinte bilhões, setecentos e noventa e dois milhões, noventa e três mil e seiscentos e trinta e dois reais).

Artigo 5º - A despesa total fixada, observada a programação constante dos quadros que integram esta lei, apresenta a seguinte distribuição entre os órgãos orçamentários:

**DESPESA DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
POR ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO**

Valores em R\$ 1,00			
ÓRGÃO	TESOURO DO ESTADO	OUTRAS FONTES	TOTAL
<b>FISCAL</b>	<b>89.107.602.150</b>	<b>46.798.359.268</b>	<b>135.905.961.418</b>
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	801.080.072	1.128.170	802.208.242
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	519.124.496	3.948.800	523.073.296
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	5.699.912.062	1.175.447.040	6.875.359.102
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR	44.169.646	1.257.820	45.427.466
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	20.218.328.463	2.121.049.470	22.339.377.933
SEC. DESENVOLVIMENTO ECON, CIÊNCIA TECNOLOGIA	10.232.399.045	1.382.532.354	11.614.931.399
SECRETARIA DA CULTURA	664.027.078	173.028.620	837.055.698
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	821.452.568	110.370.729	931.823.297
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES	2.206.490.825	2.975.744.762	5.182.235.587
SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA	243.353.785	163.637.810	406.991.595
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	13.763.203.147	89.441.120	13.852.644.267
SECRETARIA DA FAZENDA	3.057.359.740	98.632.079	3.155.991.819
ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO	15.941.650.398	33.074.317.966	49.015.968.364
SEC. DO EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO	201.575.230	1.129.280	202.704.510
SECRETARIA DA HABITAÇÃO	1.187.228.153	155.682.761	1.342.910.914
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	484.495.189	330.972.837	815.468.026
MINISTÉRIO PÚBLICO	1.527.749.738	4.528.480	1.532.278.218
CASA CIVIL	345.691.449	17.340.659	363.032.108
SEC. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL	393.216.786	16.497.010	409.713.796
SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS	4.129.839.923	3.230.244.331	7.360.084.254
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	2.787.815.039	115.962.700	2.903.777.739
SECRET. DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS	782.535.881	454.249.081	1.236.784.962
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	1.077.562.649	100.547.150	1.178.109.799
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	150.722.457	32.337.630	183.060.087
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO	64.679.398	494.463.560	559.142.958
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA	1.247.500.081	384.680.369	1.632.180.450
SEC. DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	50.091.274	0	50.091.274
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO METROPOLITANO	121.772.331	3.674.560	125.446.891
SECRETARIA DE ENERGIA	41.334.058	84.610.190	125.944.248
SECRETARIA DE TURISMO	291.241.189	901.930	292.143.119
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000.000	0	10.000.000
<b>SEGURIDADE SOCIAL</b>	<b>11.999.566.605</b>	<b>8.792.527.027</b>	<b>20.792.093.632</b>
SECRETARIA DA SAÚDE	10.140.502.522	4.519.397.450	14.659.899.972
SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA	963.858.014	109.390	963.967.404
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	1.743.032	163.117.230	164.860.262
SECRETARIA DA FAZENDA	33.799.008	19.793.594.534	19.827.393.542
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	751.955.318	346.860	752.302.178
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA	107.708.711	622.870.760	730.579.471
<b>(TRANSFERÊNCIA INTRAGOVERNAMENTAL PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS E DOS MILITARES)</b>		<b>(16.306.909.197)</b>	<b>(16.306.909.197)</b>
<b>TOTAL</b>	<b>101.107.168.755</b>	<b>55.590.886.295</b>	<b>156.698.055.050</b>

§ 1º - Integram o Orçamento Fiscal as dotações orçamentárias, à conta do Tesouro do Estado, destinadas a transferências às empresas a título de subscrição de ações.

§ 2º - Integram o Orçamento Fiscal ou o Orçamento da Seguridade Social, conforme o vínculo institucional de cada uma das entidades, as dotações orçamentárias à conta do Tesouro do Estado, das receitas próprias e das receitas vinculadas, destinadas às fundações, autarquias e empresas dependentes.

### SEÇÃO III

#### DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTOS

Artigo 6º - As fontes de recursos para financiamento das despesas do Orçamento de Investimentos das Empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, somam R\$ 10.834.627.812,00 (dez bilhões, oitocentos e trinta e quatro milhões, seiscentos e vinte e sete mil e oitocentos e doze reais), conforme especificação a seguir:

#### FONTES DE FINANCIAMENTO DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTOS

Valores em R\$ 1,00	
FONTE DE FINANCIAMENTO	VALOR
TESOURO DO ESTADO	5.489.214.812
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.408.429.000
PRÓPRIOS	1.261.530.000
OUTRAS FONTES	2.675.454.000
<b>TOTAL</b>	<b>10.834.627.812</b>

Artigo 7º - A despesa do Orçamento de Investimentos, não computadas as entidades cuja programação consta integralmente do Orçamento Fiscal, é fixada em R\$ 10.834.627.812,00 (dez bilhões, oitocentos e trinta e quatro milhões, seiscentos e vinte e sete mil e oitocentos e doze reais), com a seguinte distribuição por Órgão Orçamentário:

#### DESPESA DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTOS POR ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO

Valores em R\$ 1,00	
ÓRGÃO	VALOR
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	4.291.000
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES	1.588.701.000
SECRETARIA DA FAZENDA	318.583.000
SECRETARIA DA HABITAÇÃO	1.527.795.000
CASA CIVIL	33.951.000
SEC.PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL	2.994.000
SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS	5.038.702.812
SECRET. DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS	2.009.123.000
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA	67.601.000
SECRETARIA DE ENERGIA	242.886.000
<b>TOTAL</b>	<b>10.834.627.812</b>

## SEÇÃO IV

### DA AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS

Artigo 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 17% (dezessete por cento) da despesa total fixada no artigo 4º, observado o disposto no artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - abrir créditos adicionais até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência.

§ 1º - Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos:

1. destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias, relativas a inativos e pensionistas, honras de aval, débitos constantes de precatórios judiciais, serviços da dívida pública, despesas de exercícios anteriores e despesas à conta de recursos vinculados, até o limite de 9% (nove por cento) do total da despesa fixada no artigo 4º desta lei.

2. abertos mediante a utilização de recursos na forma prevista no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada no artigo 4º desta lei.

§ 2º - Observados os limites a que se referem os incisos I e II, fica o Poder Executivo autorizado a:

1. alocar recursos em grupo de despesa ou elemento de despesa não dotados inicialmente com a finalidade de garantir a execução da programação aprovada nesta lei;

2. transpor, remanejar ou transferir recursos em decorrência de atos relacionados à organização e funcionamento da administração estadual, quando não implicar aumento de despesa, nem criação ou extinção de órgãos públicos, conforme autorizado no artigo 47, XIX, a, da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 21, de 14 de fevereiro de 2006).

Artigo 9º - Fica o Poder Executivo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, e com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta lei, autorizado a remanejar recursos, entre atividades e projetos de um mesmo programa, no âmbito de cada órgão, obedecida a distribuição por grupo de despesa.

## SEÇÃO V

### DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Artigo 10 - Fica o Poder Executivo, autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 7% (sete por cento) da receita total estimada para o exercício de 2012, observadas as condições estabelecidas no artigo 38, da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

**SEÇÃO VI****DISPOSIÇÕES FINAIS**

Artigo 11 - O Governo do Estado criará sistema para acompanhamento da execução orçamentária referente às alterações nos valores das dotações promovidas pelo Poder Legislativo na proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo para o exercício de 2012, devendo constar:

I - número da emenda acatada, nome e partido do parlamentar;

II - número e nome do órgão, do programa e da ação referente à emenda;

III - valor previsto;

IV - valor empenhado, liquidado, pago e pago em restos a pagar referentes à emenda.

Artigo 12 - Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2012.

**PALÁCIO DOS BANDEIRANTES, aos 28 de dezembro de 2011.**

GERALDO ALCKMIN

<b>ÓRGÃO: 03000 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA</b>	Valores em R\$ 1,00
	<b>6.875.359.102</b>

**RESUMO DO ÓRGÃO**

PROGRAMA	
0303 - PROCESSO JUDICIÁRIO NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA	6.875.359.102

FUNÇÃO	
02 - JUDICIÁRIA	6.875.359.102

SUBFUNÇÃO	
061 - AÇÃO JUDICIÁRIA	6.598.093.874
062 - DEFESA DO INTER.PUBL. PROC.JUDICIÁRIO	70.000
126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	271.719.283
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	5.435.945
131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL	40.000

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
03001 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA	6.875.359.102

FONTE DE RECURSO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL
TESOURO DO ESTADO	5.419.327.582		255.184.470	25.400.010			5.699.912.062
VINCULADOS ESTADUAIS			272.367.389	50.658.171			323.025.560
FUNDO ESPECIAL DE DESPESA			780.161.596	72.249.844			852.411.440
VINCULADOS FEDERAIS			10.000	40			10.040
<b>TOTAL</b>	<b>5.419.327.582</b>		<b>1.307.723.455</b>	<b>148.308.065</b>			<b>6.875.359.102</b>

Inclui valores referentes a transferência intragovernamental para os regimes próprios de previdência dos servidores públicos e dos militares administrados pela SPPREV.

**DOTAÇÃO DO ÓRGÃO**

PROGRAMA:	0303	PROCESSO JUDICIÁRIO NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA	6.875.359.102
<b>AÇÃO</b>	<b>GRUPO DE DESPESA</b>	<b>FONTE DE RECURSO</b>	
02.061.0303.1941	INFRAESTRUTURA DE PRÉDIOS JUDICIAIS		37.295.257
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		29.982.500
		FUNDO ESPECIAL DE DESPESA	29.982.500
	INVESTIMENTOS		7.312.757
		FUNDO ESPECIAL DE DESPESA	7.312.757
<b>PRODUTO:</b>	OBRAS REALIZADAS (unidade): 2		
<b>Descrição:</b>	Elaboração de estudos e projetos com vistas à construção do Complexo Judiciário do Tribunal de Justiça; reforma, adaptação e ampliação dos prédios e espaços físicos destinados ao Judiciário estadual, visando proporcionar uma infraestrutura adequada às suas reais necessidades.		
<b>AÇÃO</b>	<b>GRUPO DE DESPESA</b>	<b>FONTE DE RECURSO</b>	
02.061.0303.2303	JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE		10.000.010
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		6.000.000
		TESOURO DO ESTADO	6.000.000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.600.000
		TESOURO DO ESTADO	3.600.000
	INVESTIMENTOS		400.010
		TESOURO DO ESTADO	400.010
<b>PRODUTO:</b>	CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS (unidade):		
<b>Descrição:</b>	Manutenção da Coordenadoria e das Varas Especializadas de Competência Exclusiva, para garantir a efetividade dos direitos da criança e do adolescente.		
<b>AÇÃO</b>	<b>GRUPO DE DESPESA</b>	<b>FONTE DE RECURSO</b>	
02.061.0303.4567	DILIGÊNCIAS JUDICIAIS		100.800.000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		100.800.000
		VINCULADOS ESTADUAIS	100.800.000
<b>PRODUTO:</b>	DILIGÊNCIAS REALIZADAS (unidade): 8.510.000		
<b>Descrição:</b>	Atendimento de despesas com transporte dos oficiais de justiça no cumprimento de diligências judiciais.		

AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	
<b>02.061.0303.4826</b>	<b>DISTRIBUIÇÃO DA JUSTIÇA</b>		<b>6.449.938.607</b>
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		5.413.327.582
		TESOURO DO ESTADO	5.413.327.582
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		999.578.285
		TESOURO DO ESTADO	220.164.470
		VINCULADOS ESTADUAIS	101.611.521
		FUNDO ESPECIAL DE DESPESA	677.792.294
		VINCULADOS FEDERAIS	10.000
	INVESTIMENTOS		37.032.740
		FUNDO ESPECIAL DE DESPESA	37.032.700
		VINCULADOS FEDERAIS	40
<b>PRODUTO:</b>	AÇÕES JULGADAS (unidade): 6.360.000		
<b>Descrição:</b>	Julgamento de processos judiciais em todas as esferas de competência do Tribunal de Justiça.		
AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	
<b>02.061.0303.4828</b>	<b>INSTALAÇÃO DE VARAS E CÂMARAS DIGITAIS</b>		<b>60.000</b>
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		60.000
		TESOURO DO ESTADO	60.000
<b>PRODUTO:</b>	UNIDADES DIGITAIS (unidade): 400		
<b>Descrição:</b>	Celeridade nos serviços judiciais prestados aos cidadãos, de sorte a atender aos anseios da sociedade.		
AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	
<b>02.062.0303.6021</b>	<b>JUIZADOS ESPECIAIS</b>		<b>20.000</b>
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		20.000
		TESOURO DO ESTADO	20.000
<b>PRODUTO:</b>	PROCESSOS JULGADOS (unidade): 160.000		
<b>Descrição:</b>	Promoção do acesso à Justiça com simplicidade, informalidade, economia processual e celeridade de forma a atender os anseios da sociedade, em conformidade com os dispositivos legais dos Juizados Especiais do Estado.		
AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	
<b>02.062.0303.6022</b>	<b>POSTOS JUDICIAIS DE AUTOATENDIMENTO E JUSTIÇA ITINERANTE</b>		<b>50.000</b>
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		50.000
		TESOURO DO ESTADO	50.000
<b>PRODUTO:</b>	POSTOS EXISTENTES (unidade): 51		
<b>Descrição:</b>	Realização, em espaços adequados e equipados, de prestação de serviço judicial e gratuito, destinado às pessoas necessitadas, garantindo às camadas menos favorecidas da população amplo acesso à justiça; garantia aos espectadores de eventos esportivos dos direitos consagrados no Estatuto de Defesa do Torcedor.		
AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	
<b>02.126.0303.4827</b>	<b>DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO</b>		<b>271.719.283</b>
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		168.156.725
		TESOURO DO ESTADO	31.250.000
		VINCULADOS ESTADUAIS	69.955.868
		FUNDO ESPECIAL DE DESPESA	66.950.857
	INVESTIMENTOS		103.562.558
		TESOURO DO ESTADO	25.000.000
		VINCULADOS ESTADUAIS	50.658.171
		FUNDO ESPECIAL DE DESPESA	27.904.387
<b>PRODUTO:</b>	UNIDADES INFORMATIZADAS (unidade): 154		
<b>Descrição:</b>	Desenvolvimento de programas, ampliação de sistemas, atualização de programas, renovação do parque de informática e infraestrutura lógica.		
AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	
<b>02.128.0303.4822</b>	<b>FUNIONAMENTO DA ESCOLA PAULISTA DA MAGISTRATURA</b>		<b>5.435.945</b>
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5.435.945
		FUNDO ESPECIAL DE DESPESA	5.435.945
<b>PRODUTO:</b>	EVENTOS REALIZADOS (unidade): 85		
<b>Descrição:</b>	Realização de cursos, palestras, seminários e demais eventos para magistrados e servidores do Tribunal de Justiça.		
AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	
<b>02.131.0303.6020</b>	<b>COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL</b>		<b>40.000</b>
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		40.000
		TESOURO DO ESTADO	40.000
<b>PRODUTO:</b>	MATÉRIAS VEICULADAS (unidade): 67		
<b>Descrição:</b>	Aprimoramento da comunicação do Judiciário com a sociedade brasileira.		

**PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES**

- Processar e julgar originariamente:
  - nas infrações penais comuns, o Vice-Governador, os Secretários de Estado, os Deputados Estaduais, o Procurador-Geral de Justiça, o Procurador-Geral do Estado, o Defensor Público Geral e os Prefeitos Municipais;
  - nas infrações penais comuns e nos crimes de responsabilidade, os juizes do Tribunal de Justiça Militar, os juizes de Direito e os juizes de Direito do juízo militar, os membros do Ministério Público exceto o Procurador-Geral de Justiça, o Delegado Geral da Polícia Civil e o Comandante-Geral da Polícia Militar;
  - os mandados de segurança e os "habeas-data" contra atos do Governador, da Mesa e da Presidência da Assembleia, do próprio Tribunal ou de algum de seus membros, dos Presidentes dos Tribunais de Contas do Estado e do Município de São Paulo, do Procurador-Geral de Justiça, do Prefeito e do Presidente da Câmara Municipal da Capital;
  - os "habeas-corpus" nos processos cujos recursos forem de sua competência, ou quando o coator ou paciente for autoridade diretamente sujeita à sua jurisdição, ressalvada a competência do Tribunal de Justiça Militar, nos processos cujos recursos forem de sua competência;
  - os mandados de injunção, quando a inexistência de norma regulamentadora estadual ou municipal, de qualquer dos Poderes, inclusive da Administração Indireta, torne inviável o exercício de direitos assegurados na Constituição;
  - a representação de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo estadual ou municipal, contestados em face da Constituição do Estado de São Paulo, o pedido de intervenção em município e ação de inconstitucionalidade por omissão, em face de preceito da Constituição;
  - as ações rescisórias de seus julgados e as revisões criminais nos processos de sua competência; os conflitos de atribuição entre as autoridades administrativas e judiciárias do Estado; a reclamação para garantia da autoridade de suas decisões; e a representação de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo municipal, contestado em face da Constituição Federal.
- Provocar a intervenção da União no Estado para garantir o livre exercício do Poder Judiciário, nos termos da Constituição do Estado de São Paulo e da Constituição Federal; requisitar a intervenção do Estado em Município, nas hipóteses previstas em lei;
- Exercer controle sobre atos e serviços auxiliares da justiça, abrangidos os notariais e os de registro;
- Executar as sentenças nas causas de sua competência originária, facultada, em qualquer fase do processo, a delegação de atribuições; processar e julgar os recursos relativos às causas que a lei especificar, entre aquelas não reservadas à competência privativa do Tribunal de Justiça Militar ou dos órgãos recursais dos Juizados Especiais.

<b>ÓRGÃO: 03000 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA</b>	Valores em R\$ 1,00
<b>UNIDADE: 03001 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA</b>	<b>6.875.359.102</b>
<b>ESFERA: ORÇAMENTO FISCAL</b>	

**RESUMO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

PROGRAMA	
0303 - PROCESSO JUDICIÁRIO NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA	6.875.359.102

FUNÇÃO	
02 - JUDICIÁRIA	6.875.359.102

SUBFUNÇÃO	
061 - AÇÃO JUDICIÁRIA	6.598.093.874
062 - DEFESA DO INTER.PUBL. PROC.JUDICIÁRIO	70.000
126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	271.719.283
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	5.435.945
131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL	40.000

FUNTE DE RECURSO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL
TESOURO DO ESTADO	5.419.327.582		255.184.470	25.400.010			5.699.912.062
VINCULADOS ESTADUAIS			272.367.389	50.658.171			323.025.560
FUNDO ESPECIAL DE DESPESA			780.161.596	72.249.844			852.411.440
VINCULADOS FEDERAIS			10.000	40			10.040
<b>TOTAL</b>	<b>5.419.327.582</b>		<b>1.307.723.455</b>	<b>148.308.065</b>			<b>6.875.359.102</b>

Inclui valores referentes a transferência intragovernamental para os regimes próprios de previdência dos servidores públicos e dos militares administrados pela SPPREV.

**DOTAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

PROGRAMA: 0303 PROCESSO JUDICIÁRIO NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA				6.875.359.102
AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FUNTE DE RECURSO		
02.061.0303.1941 INFRAESTRUTURA DE PRÉDIOS JUDICIAIS				37.295.257
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			29.982.500
		FUNDO ESPECIAL DE DESPESA		29.982.500
	INVESTIMENTOS			7.312.757
		FUNDO ESPECIAL DE DESPESA		7.312.757
<b>PRODUTO:</b> OBRAS REALIZADAS (unidade): 2				
AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FUNTE DE RECURSO		
02.061.0303.2303 JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE				10.000.010
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			6.000.000
		TESOURO DO ESTADO		6.000.000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.600.000
		TESOURO DO ESTADO		3.600.000
	INVESTIMENTOS			400.010
		TESOURO DO ESTADO		400.010
<b>PRODUTO:</b> CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS (unidade):				
AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FUNTE DE RECURSO		
02.061.0303.4567 DILIGÊNCIAS JUDICIAIS				100.800.000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			100.800.000
		VINCULADOS ESTADUAIS		100.800.000
<b>PRODUTO:</b> DILIGÊNCIAS REALIZADAS (unidade): 8.510.000				

AÇÃO		GRUPO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	
02.061.0303.4826	DISTRIBUIÇÃO DA JUSTIÇA			<b>6.449.938.607</b>
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		5.413.327.582
			TESOURO DO ESTADO	5.413.327.582
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		999.578.285
			TESOURO DO ESTADO	220.164.470
			VINCULADOS ESTADUAIS	101.611.521
			FUNDO ESPECIAL DE DESPESA	677.792.294
			VINCULADOS FEDERAIS	10.000
		INVESTIMENTOS		37.032.740
			FUNDO ESPECIAL DE DESPESA	37.032.700
			VINCULADOS FEDERAIS	40
PRODUTO: AÇÕES JULGADAS (unidade): 6.360.000				
AÇÃO		GRUPO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	
02.061.0303.4828	INSTALAÇÃO DE VARAS E CÂMARAS DIGITAIS			<b>60.000</b>
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		60.000
			TESOURO DO ESTADO	60.000
PRODUTO: UNIDADES DIGITAIS (unidade): 400				
AÇÃO		GRUPO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	
02.062.0303.6021	JUIZADOS ESPECIAIS			<b>20.000</b>
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		20.000
			TESOURO DO ESTADO	20.000
PRODUTO: PROCESSOS JULGADOS (unidade): 160.000				
AÇÃO		GRUPO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	
02.062.0303.6022	POSTOS JUDICIAIS DE AUTOATENDIMENTO E JUSTIÇA ITINERANTE			<b>50.000</b>
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		50.000
			TESOURO DO ESTADO	50.000
PRODUTO: POSTOS EXISTENTES (unidade): 51				
AÇÃO		GRUPO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	
02.126.0303.4827	DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO			<b>271.719.283</b>
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		168.156.725
			TESOURO DO ESTADO	31.250.000
			VINCULADOS ESTADUAIS	69.955.868
			FUNDO ESPECIAL DE DESPESA	66.950.857
		INVESTIMENTOS		103.562.558
			TESOURO DO ESTADO	25.000.000
			VINCULADOS ESTADUAIS	50.658.171
			FUNDO ESPECIAL DE DESPESA	27.904.387
PRODUTO: UNIDADES INFORMATIZADAS (unidade): 154				
AÇÃO		GRUPO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	
02.128.0303.4822	FUNCIONAMENTO DA ESCOLA PAULISTA DA MAGISTRATURA			<b>5.435.945</b>
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5.435.945
			FUNDO ESPECIAL DE DESPESA	5.435.945
PRODUTO: EVENTOS REALIZADOS (unidade): 85				
AÇÃO		GRUPO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	
02.131.0303.6020	COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL			<b>40.000</b>
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		40.000
			TESOURO DO ESTADO	40.000
PRODUTO: MATÉRIAS VEICULADAS (unidade): 67				